PROJETO DE LEI Nº 47/ 2026

Institui o Sistema Municipal de Comunicação Preventiva de Segurança Urbana no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Sistema Municipal de Comunicação Preventiva de Segurança Urbana, destinado a informar e orientar moradores, visitantes e turistas sobre áreas que demandem maior atenção quanto à segurança pública, com base em critérios técnicos e dados oficiais.

Art.2º O Sistema Municipal de Comunicação Preventiva de Segurança Urbana tem como objetivos:

I – promover a prevenção de riscos à integridade física da população;
II – orientar moradores, trabalhadores, turistas e visitantes quanto à circulação em determinadas áreas da cidade;
III – contribuir para a redução da exposição involuntária de pessoas a situações de risco;
IV – apoiar políticas públicas de segurança urbana por meio da informação preventiva;
V – melhorar a experiência turística e a mobilidade segura na cidade.

Art. 3º O sistema poderá utilizar diferentes instrumentos de comunicação preventiva, tais como:

I – placas informativas em vias públicas;
II – painéis informativos urbanos;
III – sinalização visual padronizada;

IV – recursos digitais, incluindo QR Codes e plataformas eletrônicas de informação ao cidadão;

V – integração futura com sistemas de mobilidade urbana, turismo e aplicativos de navegação.

Art. 4º A identificação das áreas que demandem comunicação preventiva deverá observar critérios técnicos objetivos, considerando, entre outros:

I – dados estatísticos oficiais relativos à ocorrência de crimes;

II – relatórios e estudos produzidos pelos órgãos de segurança pública;

III – análises territoriais e urbanísticas;

IV – características de circulação urbana que possam levar pessoas a ingressarem inadvertidamente em áreas de maior vulnerabilidade;

V – consultas a conselhos comunitários ou instâncias participativas, quando existentes.

Art. 5º As placas e demais instrumentos de comunicação preventiva deverão adotar linguagem informativa, neutra e não discriminatória, priorizando a orientação da população e evitando qualquer forma de estigmatização territorial ou social.

Parágrafo único. A comunicação visual poderá conter mensagens como “Área de Atenção à Segurança”, acompanhadas de orientações preventivas de circulação.

Art. 6º A instalação das placas informativas deverá priorizar:

I – vias de acesso entre bairros;

II – rotas de circulação turística;

III – áreas onde haja histórico relevante de ocorrências criminais;

IV – locais em que visitantes ou moradores de outras regiões possam ingressar inadvertidamente em áreas que demandem maior atenção à segurança.

Art. 7º O Poder Executivo poderá desenvolver ações educativas e campanhas informativas para esclarecer a finalidade preventiva da medida, reforçando que o objetivo do sistema é a proteção da vida, a orientação da população e a promoção da segurança urbana.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo:

I – padrões técnicos da sinalização;
II – órgãos responsáveis pela implementação e manutenção do sistema;
III – periodicidade de atualização das áreas contempladas;
IV – mecanismos de transparência e divulgação das informações.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de março de 2026

CEZAR LEITE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública é um direito fundamental da população e constitui responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal. No âmbito municipal, ainda que as atribuições diretas de policiamento sejam exercidas predominantemente pelos Estados, cabe aos Municípios desenvolver políticas públicas complementares que contribuam para a prevenção da violência e para a proteção da vida.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Sistema Municipal de Comunicação Preventiva de Segurança Urbana, com o objetivo de oferecer informação clara e acessível à população sobre áreas da cidade que demandem maior atenção quanto à segurança.

A proposta parte do princípio de que informação é um instrumento fundamental de prevenção. Em cidades complexas e de grande circulação como Salvador, muitas pessoas — inclusive turistas, trabalhadores e moradores de outras regiões — acabam ingressando inadvertidamente em áreas onde o contexto urbano exige maior cautela, simplesmente por desconhecerem a dinâmica territorial da cidade.

A comunicação preventiva por meio de sinalização informativa pode contribuir significativamente para reduzir situações de risco, orientando a população sobre a necessidade de atenção redobrada em determinados pontos da cidade.

Importante destacar que a iniciativa não tem como finalidade estigmatizar bairros, comunidades ou seus moradores. Pelo contrário, a proposta busca proteger a vida e evitar que pessoas sejam surpreendidas por situações de risco decorrentes da falta de informação sobre o território urbano.

A medida também possui relevância para o turismo, setor estratégico para a economia de Salvador. A oferta de informações claras e responsáveis sobre circulação urbana contribui para uma experiência mais segura para visitantes, reforçando a imagem de uma cidade que valoriza a transparência, a prevenção e a proteção da vida.

Experiências internacionais demonstram que sistemas de comunicação preventiva são ferramentas eficazes de orientação urbana, sendo utilizados em diversas cidades turísticas do mundo para alertar visitantes sobre riscos específicos, como áreas com maior incidência de furtos ou locais que exigem atenção redobrada.

Além disso, o projeto prevê o uso de tecnologias contemporâneas, como QR Codes e plataformas digitais, permitindo que a comunicação evolua ao longo do tempo e possa ser integrada a sistemas de mobilidade urbana, aplicativos de navegação e informações turísticas.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo e com grande potencial de impacto positivo, contribuindo para a prevenção de situações de risco e para a construção de uma cidade mais segura, informada e acolhedora.

Diante da relevância do tema para a segurança urbana, para a mobilidade e para o turismo da cidade de Salvador, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 11 de março de 2026

CEZAR LEITE
Vereador